PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.284, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IV do artigo 90, da "LOM" (Lei Orgânica do Município) e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que dispõe o seu artigo 5°, alínea "m", que considera dentre os casos de utilidade pública, *" a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;"*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação subsequente, amigável ou judicial, imóvel urbano situado nesta cidade, à Rua Comendador Antônio Alves, nº 2197, com 360,00m² e área construída de 204,47 m², constituído pelo lote 06 da quadra 52, zona 10, do loteamento denominado Bairro Santo Antônio, com todas as suas benfeitorias e instalações, objeto da Matrícula 21893 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º A desapropriação do referido imóvel destina-se à incorporação, ao patrimônio público, do imóvel onde funciona a Estratégia de Saúde da Família - Santo Antônio, objetivando a permanência da prestação dos serviços e economia ao erário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 22 de fevereiro de 2024.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL